

ANEXO I

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DO NOVO CORONAVÍRUS

O conhecimento sobre o Sars-CoV-2 encontra-se em aperfeiçoamento à medida que a Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde (MS) consolida as informações recebidas dos diversos países e das novas evidências técnicas e científicas publicadas.

Os estudos mais recentes revelam que, entre as crianças e adolescentes, principais públicos escolares da rede básica de ensino, a doença é menos prevalente, muitas vezes assintomática, e, quando há sintomas, estes costumam ser mais leves que nos adultos ocorre em grupos etários mais avançados, mesmo que o risco de contágio seja o mesmo para todas as idades.

Considerando esse cenário, a integração e articulação das redes de ensino e de saúde, por meio da junção das ações do Sistema Único de Saúde (SUS) às das Redes básicas de ensino, de forma a ampliar seu alcance e impacto nos estudantes e suas famílias, deve otimizar a utilização dos espaços, dos equipamentos e dos recursos disponíveis para as atividades escolares.

O processo de flexibilização do distanciamento social e a reabertura dos estabelecimentos impele que as escolas estejam preparadas para prevenir a transmissão do Sars-CoV-2, pois, juntamente com os serviços de saúde, as escolas cumprem importante papel na redução da propagação de doenças, ao proporcionar ambientes de aprendizado seguros e saudáveis.

Outro ponto extremamente importante para a reabertura das escolas pós-pandemia é o de sanitização. Para barrar a proliferação desse agente patológico na escola, o ambiente precisa ter seus espaços reorganizados e os intervalos precisam passar por adaptações para que sejam evitadas aglomerações, além de haver restrição de visitas e estabelecimento de diretrizes de limpeza e higiene muito rígidas e claras. É importante ressaltar a diferença entre o Protocolo Sanitário e a Estratégia de autorização e retomada das aulas:

• A Estratégia de retorno às aulas na rede pública e privada estadual está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação e do Conselho Estadual de Educação do Estado do Acre do Comitê Acre sem Covid-19.

• Cabe à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre a elaboração e a atualização do “Protocolo Sanitário de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da Covid-19”;

É importante ainda que o tema da Covid-19 seja incluído no planejamento das aulas, sendo trabalhado em conjunto com as ações de promoção da saúde e recomendações do Ministério da Saúde e integradas com as disciplinas escolares, como forma de agregar ao aprendizado.

Importante! O retorno às aulas presenciais de estudantes com doenças crônicas –como asma, hipertensão e diabetes–, síndromes, disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas, por exemplo, deve ser avaliado caso a caso, em uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, orientações deste documento deve ser mais rigoroso para esses estudantes após retornarem presencialmente às aulas

Teremos que adotar critérios mínimos para a segurança dos alunos, Gestores, Professores e colaboradores, tais critérios ajudaram no controle de disseminação da Covid-19, são eles:

GESTOR E FUNCIONÁRIOS:

- O Gestor deverá ser o ponto focal, o multiplicador das recomendações e o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle.

- O Gestor deverá estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente à Atenção Primária à Saúde, que deverá acompanhar e encaminhar alunos e funcionários com sintomas de COVID-19 a unidade de referência mais próxima.

- Deverá ser garantido o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e não docentes, de acordo com as recomendações, devendo ser observada a necessidade de troca de máscaras duas vezes a cada turno (duas no turno da manhã, duas no turno da tarde e duas no turno da noite).

- O distanciamento entre as pessoas deverá ser mantido, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola.

LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR

- No caso de escolas para crianças, deve-se higienizar os objetos e brinquedos com água e sabão ou fricção com álcool 70% após o uso. Os brinquedos deverão ser preferencialmente de material lavável e atóxico (plástico, borracha, acrílico, metal). Objetos de madeira deverão ser recobertos, ou não utilizados.

- Brinquedos de tecido não devem ser utilizados;

- Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;

- Utilizar apenas os brinquedos da escola, não sendo permitida a entrada de brinquedos trazidos do ambiente domiciliar, devendo ser esclarecido aos pais a importância de não enviar brinquedos para a escola.

ESPAÇOS COLETIVOS (ENTRADA, SECRETARIAS, PÁTIOS, ENTRE OUTROS)

- Recomenda-se a aferição de temperatura na entrada das escolas, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8° C, caso alguém seja identificado isolar imediatamente até que seja encaminhado a unidade de referência mais próxima, tudo isso sem causar aglomeração, dessa forma, o ambiente deve ser organizado;

SALAS DE AULA

- A sala de aula deve ser ventilada e garantir uma ocupação do espaço entre alunos e alunos/docentes de maneira a proporcionar o distanciamento físico pelo menos 1,5 metros

- Manter distância mínima de 1,5m entre as mesas/cadeiras dos alunos;

- Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar. É o professor que deverá se deslocar até a sala de aula.

- Profissionais devem fazer uso de máscara a todo o momento e não permitir que crianças toquem a máscara;

SANITÁRIOS

- Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e saco plástico e abertura sem contato manual;

- Evitar que vários alunos utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição do espaço;

- Auxiliar os alunos que não conseguem higienizar suas mãos;

REFEITÓRIOS (disposição e limpeza)

- O uso concomitante de refeitórios ou mesas por grande número de pessoas deve ser evitado;

- Recomenda-se organizar cronograma para utilização do espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os alunos (fluxos interno e de entradas e saídas), mantendo a distância mínima de 1,5m entre elas e evitar refeições tipo buffet (que facilitam a disseminação do vírus).

- Os espaços deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por vez.

ORIENTAÇÕES PARA PAIS/RESPONSÁVEIS E ALUNOS

- Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento.

- Pais, responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas, fora do seu convívio domiciliar, com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão), explicitando o motivo de tais orientações e a importância desta prática no atual momento.

- A família terá autonomia para decidir se levará ou não seus filhos para a aula presencial na rede de ensino.

ORIENTAÇÕES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

- O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com a metade de sua capacidade de ocupação, de modo que os alunos sejam organizados de forma que mantenham o distanciamento de 1,5m entre os passageiros;

- Manter as janelas abertas;

- Uso obrigatório de máscara durante o trajeto pelo motorista e pelos alunos;

- Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos principalmente na entrada;

- Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível.

ORIENTAÇÕES PARA SITUAÇÕES DE CASOS E SURTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

- Situação 1 – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas, as aulas presenciais, nessa sala, serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

- Situação 2 – Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar, as aulas presenciais do turno escolar serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contratos próximos deverão ser monitorados durante esse período;

- Situação 3 – Caso se constate a um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas/turnos, as aulas presenciais na escola serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período;
MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS NAS ESCOLAS
As orientações abaixo são gerais e deve-se sempre observar as normas e orientações estaduais e municipais na implantação dessas medidas e na determinação de reabertura das escolas, sejam elas da rede municipal, estadual, federal ou privadas.

- Capacitar Multiplicadores das escolas públicas e privadas sobre os protocolos de distanciamento social, medidas de higiene pessoal, orientações para desinfecção de ambientes e sobre as ações necessárias para evitar a exposição/propagação do Sars-CoV-2 no ambiente escolar;
- Manter comunicação constante com funcionários, pais/responsáveis e estudantes, de evitar a exposição/propagação do Sars-CoV-2 no ambiente escolar;
- Obrigatoriedade de uso de máscaras por todos que estiverem na área interna da escola;
- Criação de Brigada para monitorar a aplicabilidade das ações de contenção da Covid-19;
- Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, na manipulação de alimentos etc.;
- Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção da transmissão da Covid-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, uso e descarte correto das máscaras, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas;
- Manter os ambientes limpos e ventilados;
- Elaborar um Plano operacional Padrão para a diluição e uso de saneantes;
- Monitorar a temperatura dos estudantes e dos profissionais da educação ao chegarem no ambiente escolar;
- Está contraindicado o uso de máscaras por crianças com idade inferior a dois anos e por aquelas que apresentem dificuldade em removê-la.
- Usar luvas descartáveis no momento da higienização da criança, sendo obrigatório o seu descarte a cada criança atendida;
- Crianças e jovens com doze anos ou mais de idade devem manter o distanciamento e 1,5 metro e usar máscara;
- Crianças de seis a onze anos precisam manter o distanciamento de 1,5 metro e usar máscara;
- Crianças com mais de dois e até cinco anos de idade precisam manter o distanciamento de 1,5 metro, sendo recomendado o uso de máscara;
- Crianças com menos de dois anos de idade precisam manter o distanciamento de 1,5 metro, sendo contraindicado o uso de máscara.
- Higienização das mãos e das dependências da escola, continuamente;
- Utilização de tapetes sanitizantes;
- Disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes;
- Interdição de bebedouros;
- Promoção e fiscalização do uso de obrigatório de máscaras (os alunos que não têm condições de usar máscaras poderão utilizar o protetor facial);
- Aferição de temperatura de todas as pessoas que adentrarem na escola;
- Promoção do isolamento de qualquer pessoa que apresente sintomas da COVID 19 e notificação às autoridades de saúde sobre a existência de casos confirmados. Propõe ainda, o afastamento das atividades presenciais para os professores, alunos e funcionários que são do grupo de risco;
- Promover a demarcação dos espaços físicos da unidade escolar de forma a aprimorar as medidas de distanciamento social;
- Os sistemas de ar-condicionado devem estar com a manutenção de lavagem diária de filtros com solução clorada e manutenção periódica em dias;
- Caso observe-se a necessidade, pela inexistência de janelas, aprovar mecanismo de troca e renovação mecânica do ar com exaustores;
- Não é recomendado o uso de ventiladores;
- Manter a limpeza permanente de todas as superfícies e equipamentos nos ambientes realizando a limpeza terminal após o expediente ou na conclusão dos turnos, com atenção especial à necessidade da limpeza imediata, sempre que necessário;
- Impedir que objetos de uso pessoal sejam utilizados por mais de uma criança, como copos e talheres, sendo obrigatório o uso de copo ou garrafa individualizada.

ATENÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, DO CAMPO, DEMAIS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Segundo a Lei nº 14.021/2020, os povos indígenas, as populações do campo e os demais povos e comunidades tradicionais são considerados grupos em situação de extrema vulnerabilidade e de alto risco. Os indígenas, em especial, possuem maior vulnerabilidade do ponto de vista epidemiológico por terem como característica a vida comunitária, com muitos membros convivendo em uma mesma moradia. Diante desse

contexto, foi estabelecido rigoroso protocolo de controle sanitário e vigilância epidemiológica de ingresso nas terras, aldeias ou comunidades indígenas, com o objetivo de evitar a propagação da Covid-19 nesses territórios, assim como foram orientadas medidas de proteção territorial e sanitária, com a restrição de acesso a pessoas estranhas aos povos indígenas e demais e comunidades tradicionais, credenciados, como profissionais da saúde e de demais órgãos públicos, visando impedir a disseminação da Covid-19, ressalvadas as missões religiosas que já estavam atuando e os responsáveis pela prestação de serviços públicos devidamente credenciados, como profissionais da saúde e de demais órgãos públicos, visando impedir a disseminação da Covid-19. Para tanto, deve-se observar todas as medidas e protocolos estabelecidos pelos órgãos sanitários.